



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO  
Nº50 FONE (35)3858 – 1229  
Site:santanadavargem.mg.leg.br

Ofício nº. 174/2025

Assunto: Encaminha

Serviço: Gabinete da Presidente

Data: Santana da Vargem/MG, 28 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG;

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinário do Legislativo nº. 012 de 1º de julho de 2025, que “*Institui a cavalgada e o Poeirão como eventos oficiais do calendário de festividades do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências*”, devidamente encaminhado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art, 176 da Resolução nº 010/2008 (Regimento Interno)

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA RENATA  
TEODORO  
SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por  
BRUNA RENATA TEODORO  
SILVA:10190039604  
Dados: 2025.11.28 15:31:01 -03'00'

**BRUNA RENATA TEODORO SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO N°5º FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

---

Redação Final do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 12, de 1º de julho de 2025

“Institui a Cavalgada e o Poeirão como eventos oficiais do calendário de festividades do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.”

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Santana da Vargem, a Cavalgada e o Poeirão, eventos de natureza cultural e tradicional, a serem realizados anualmente, com foco na valorização da marcha de cavalos, da cultura sertaneja e dos criadores e cavaleiros da região.

Art. 2º A Cavalgada e o Poeirão passam a integrar o Calendário Oficial de Festividades do Município de Santana da Vargem, com data a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal, em conjunto com as entidades organizadoras do evento.

Art. 3º Os eventos terão como objetivos:

I - Promover a cultura e tradição sertaneja, através da exibição e competição de cavalos marchadores, reunindo criadores, cavaleiros e amantes da cavalgada;

II - Estimular o lazer, o esporte e o convívio social saudável no meio rural, reconhecendo o cavalo como elemento cultural e símbolo da vida no campo;

III - Fortalecer a economia local, impulsionando o comércio, o turismo rural e cultural, o setor de serviços e o empreendedorismo vinculado aos eventos;

IV - Apoiar os criadores de cavalos e fomentar a profissionalização e valorização da cadeia produtiva ligada à equinocultura;

V - Garantir o apoio institucional da Prefeitura Municipal, fortalecendo o compromisso público com as manifestações culturais de raiz do município.

Art. 4º A realização da Cavalgada e do Poeirão contará com o apoio logístico, estrutural e cultural da Prefeitura Municipal, respeitando-se os limites



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO N°5º FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

orçamentários e as normas legais vigentes.

Art. 4º A realização da Cavalgada e do Poeirão poderá ter o apoio logístico, estrutural e cultural da Prefeitura Municipal, respeitando-se os limites orçamentários e as normas legais vigentes. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 1, de 5. setembro de 2025).

Art. 5º Os organizadores deverão zelar pelo bem-estar animal, segurança dos participantes e do público, e observar as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG torna oficial o dia setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br LUIZ FELIPE MENDONCA RODRIGUES  
Data: 28/11/2025 07:15:18-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Luz Felipe Mendonça Rodrigues  
Presidente

Gleyton de Oliveira Souza  
Secretário

Silmara Gislaine Honório  
Relator